

hoi n: 140/85

De 27 de maio de 1985.

"Cria a Banda de Música Municipal e as outras providências".

O Prefeito do Município de Gicau do Ronciano.

Foi saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica criada a Banda de Música Municipal de Gicau do Ronciano, com instituição de diretoria própria, regulementada através de regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º: A Prefeitura Municipal terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuição de associados.

Art. 3º: Incumbirá a Banda de Música Municipal de Gicau do Ronciano, especificamente, ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º: A Banda do Município de Gicau do Ronciano poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização

expressa do Prefeito.

Art. 5º: Banda de Música Municipal de Gicau do Ponciano fica subordinada ao Gabinete do Prefeito.

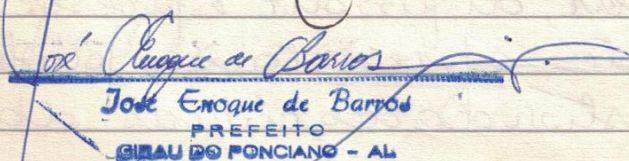
Art. 6º: O funcionamento da Banda será objeto de Regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 7º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento - Programa do Município.

Parágrafo Único - Fica aberto ao Orçamento vigente um Crédito Especial de R\$ 6.000.000, (seis milhões de cruzeiros), para as despesas iniciais de implantação do órgão, ora criado.

Art. 8º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gicau do Ponciano, 21 de maio de 1985.

  
José Enoque de Barros  
PREFEITO  
GICAU DO PONCIANO - AL

  
José Douglas de Almeida Gomes  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio, do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco (1985)

  
Loucy de Oliveira Santos